



**L E I Nº 4.531, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI Nº 4.497, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN), DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A Lei nº 4.497, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.14.** A composição do CONSEA-Angra será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, sendo a Secretária-geral exercida pelo segmento governamental, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

**Parágrafo único.** A regulamentação do CONSEA-Angra será definida pelo Executivo através de Decreto e observada as disposições desta Lei.” (NR)

“**Art. 17.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Angra), será integrada por representantes governamentais titulares e suplentes, dentre os quais preferivelmente, aqueles que constituirão os representantes governamentais titulares e suplentes do CONSEA Angra. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Angra) será presidida pelo 1º Secretário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Angra), Superintendente de Agricultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com atribuições de articulação e integração.”

**Parágrafo único.** Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 516

FL.Nº 057

**LEI Nº 4.531, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
*Prefeito*

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 056 e 057

Livro nº 516 em 26/11/2025

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2252 de 26/11/2025 págs. 34

Sonia C. R. Paim de Andrade

Sônia C. R. Paim de Andrade  
Metr. 4813